



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – Descrição da Necessidade da Contratação

Conforme Art. 18, estabelece em seu § 1º, inciso I da Lei 14.133/2021:

Art. 18 A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do Art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

As atividades da Câmara Municipal de Oeiras do Pará/PA, por sua natureza, frequentemente extrapolam o expediente regular, compreendendo trabalhos itinerantes, visitas a localidades isoladas, fiscalizações, eventos institucionais, reuniões extraordinárias, dentre outras ações que demandam o deslocamento de vereadores, servidores e colaboradores e a realização de atividades em horários e locais diversos.

Dada a configuração geográfica do município — com áreas urbanas, rurais e extensas zonas ribeirinhas de difícil acesso — torna-se indispensável a contratação de serviços de locação de veículos do tipo terrestre e aquático, por meio de registro de preços.

A locação de veículos terrestres atenderá às demandas urbanas e rodoviárias, como deslocamentos para reuniões externas, visitas técnicas, audiências públicas, fiscalizações e outras atividades parlamentares no território municipal e, quando necessário, em municípios vizinhos.

Por sua vez, a locação de embarcações é essencial para o atendimento das comunidades insulares e ribeirinhas, possibilitando o acesso fluvial a localidades que não são atendidas por vias terrestres, permitindo a participação da Câmara em ações comunitárias, vistorias, eventos oficiais e atividades legislativas em regiões de difícil acesso.

A contratação visa assegurar veículos em perfeitas condições de uso, com manutenção preventiva e corretiva incluída, seguro total, substituição em caso de falhas e, quando necessário, condutores habilitados e devidamente treinados, garantindo a segurança e a continuidade das atividades da Casa Legislativa.

Portanto, a presente solicitação de registro de preços se justifica como medida de interesse público, sendo essencial para garantir o bom funcionamento da Câmara Municipal de Oeiras do Pará/PA, permitindo que seus legisladores, servidores e colaboradores desempenhem suas funções com eficiência e bem-estar, e que os eventos institucionais sejam realizados com sucesso, baseada nos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e acessibilidade às comunidades em todas as regiões do município. Buscando sempre a melhor proposta para a administração pública e garantindo a igualdade de condições entre os licitantes.

Diante disso, o Agente de Contratação e equipe de apoio entendem justa e necessária a realização do presente procedimento administrativo de licitação em conformidade com a Lei nº 14.133/21, para consequente e posterior contratação de empresa do ramo para o fornecimento dos serviços comuns, cuja proposta seja mais vantajosa. O quantitativo dos serviços foi definido, haja vista a necessidade de deslocamento no decorrer de todo o ano exercício.

II – Previsão no Plano de Contratações Anual



Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020).

As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Oeiras do Pará, para o exercício de 2025, assim como no Plano de Contratações (PCA), as quais contam nos autos do processo de acordo com Parecer de Dotações Orçamentárias expedido pelo Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Oeiras do Pará/PA.

III – Requisitos da Contratação

Conforme Art. 18, estabelece em seu § 1º, inciso III da Lei 14.133/2021:

Art. 18 A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do Art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

III - Requisitos da contratação;

Como requisitos mínimos, arrolam-se:

O objeto da contratação envolve três itens principais: lancha coberta, barco regional e veículo do tipo pickup 4x4. Cada um desses elementos foi definido com base em critérios técnicos condizentes com a realidade geográfica do município, os padrões mínimos de segurança e os requisitos legais de navegação e transporte terrestre.

A **lancha coberta**, destinada à navegação em rios, deverá apresentar estrutura leve e resistente, podendo ser construída em fibra de vidro, alumínio naval ou material equivalente. Será exigida capacidade para transportar entre cinco e quinze passageiros, incluindo o condutor habilitado, com todos os assentos devidamente fixados, acolchoados ou confeccionados com material lavável, e equipados com encosto. A embarcação deverá contar com cobertura rígida ou de lona impermeável com estrutura metálica, protegendo ao menos 70% da área útil. A motorização será do tipo popa, movida a gasolina ou diesel, podendo ser de 4 tempos ou 2 tempos com baixa emissão de poluentes. O conjunto de segurança incluirá coletes salva-vidas homologados para todos os ocupantes, boia circular com cabo, extintor de incêndio, kit de primeiros socorros, rádio VHF ou outro sistema de comunicação com sinal disponível, além de equipamentos como bomba manual, âncora, remo e cabo de reboque. Toda a documentação deverá estar regularizada junto à Capitania dos Portos, e a responsabilidade pela manutenção e seguro será integralmente da empresa contratada.

O **barco regional**, voltado ao transporte fluvial de grupos maiores, deverá ter estrutura robusta, construída em madeira naval ou alumínio naval, com reforços compatíveis à sua capacidade de carga. A embarcação deverá ter peso entre 10 e 50 toneladas e comportar de 30 a 50 pessoas, já



incluída a tripulação. Deverá contar com cobertura total em sua extensão e motor com potência superior a 150 HP, do tipo estacionário ou motor de centro, movido a diesel ou gasolina, com sistema de refrigeração compatível com navegação contínua e abafador de ruído no sistema de exaustão. Os itens obrigatórios de segurança incluem coletes salva-vidas homologados para todos os ocupantes, boia circular com corda, extintor de incêndio, kit de primeiros socorros, rádio VHF ou sistema com sinal funcional, além de toda a documentação regular exigida pela Marinha do Brasil. A tripulação será fornecida pela contratada, com profissionais habilitados, e os encargos de manutenção, seguro e eventual substituição da embarcação serão de sua responsabilidade.

Por fim, a **pickup 4x4** cabine dupla será utilizada para locomoção terrestre em áreas urbanas e rurais, incluindo estradas não pavimentadas ou em condições severas. O veículo deverá contar com tração 4x4 com reduzida, acionada eletronicamente, motorização mínima de 2.0 e combustível diesel. A capacidade de carga útil deve ser adequada às necessidades do serviço público e compatível com o tipo de veículo. Será exigido ano de fabricação recente, não podendo ultrapassar dois anos de uso. O veículo deverá apresentar quatro portas, acomodar confortavelmente cinco passageiros, e estar equipado com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricos em todas as portas, sistema de freios com ABS, airbags frontais (motorista e passageiro), cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes, sistema de iluminação em pleno funcionamento (incluindo faróis auxiliares ou de neblina), estepe, macaco, chave de roda, triângulo e suporte com GPS ou equipamento equivalente. O veículo será fornecido sem motorista, com quilometragem livre, e toda a manutenção, bem como seguro, ficará sob responsabilidade da contratada. Em caso de pane, falha ou sinistro, deverá ser disponibilizado veículo reserva em igual padrão.

A padronização técnica dos itens contratados objetiva assegurar que os serviços prestados cumpram, com qualidade e eficiência, as exigências funcionais da Câmara Municipal, viabilizando o pleno desempenho de suas atividades institucionais em todo o território de Oeiras do Pará.

IV – Estimativas das Quantidades de Contratação

Considerando a natureza de prestação de serviço continuado, o serviço será contratado pelo período de 12 (doze) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A contratação se dá em razão da necessidade do Órgão para cumprimento das diligências legais.

O quantitativo dos serviços para período do Contrato é de 12 meses haja vista a necessidade de todo o ano de exercício. Além disso, o parâmetro utilizado foi o exercício de anos anteriores.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	LANCHA COBERTA: LANCHA RÁPIDA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) E MÁXIMA DE 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, CONTANDO COM O CONDUTOR HABILITADO; ESTRUTURA: CASCO EM FIBRA DE VIDRO, ALUMÍNIO NAVAL OU MATERIAL SIMILAR COM ALTA RESISTÊNCIA E LEVEZA, ADEQUADO À NAVEGAÇÃO EM RIOS; COBERTURA: COBERTURA RÍGIDA OU LONA IMPERMEÁVEL COM ESTRUTURA METÁLICA (TIPO TOLDO), PROTEGENDO NO MÍNIMO 70% DA ÁREA ÚTIL DA EMBARCAÇÃO; ASSENTOS: ASSENTOS FIXOS, ACOLCHOADOS OU DE MATERIAL LAVÁVEL, COM ENCOSTO, DEVIDAMENTE FIXADOS À ESTRUTURA; TIPO: MOTOR DE POPA A GASOLINA OU DIESEL, 4 TEMPOS OU 2 TEMPOS (COM SISTEMA DE BAIXA EMISSÃO); EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS: COLETE SALVA-VIDAS HOMOLOGADO (1 POR PASSAGEIRO), BOIA CIRCULAR COM CORDA, EXTINTOR DE INCÊNDIO, KIT PRIMEIROS SOCORROS, RÁDIO VHF OU SISTEMA COM SINAL DISPONÍVEL PARA COMUNICAÇÃO, EMBARCAÇÃO DEVIDAMENTE REGISTRADA E REGULARIZADA.	MÊS	12



02	BARCO REGIONAL PESO EM TONELADAS: MÍNIMO 10(DEZ) E MÁXIMO 50(CINQUENTA), COM CAPACIDADE MINIMA DE 30 (TRINTA) E MAXIMA DE 50 (CINQUENTA) PESSOAS, COM TRIBULAÇÃO INCLUSA; POTENCIA DO MOTOR SUPERIOR A 150HP Tipo: MOTOR ESTACIONÁRIO OU MOTOR DE CENTRO, A DIESEL OU GASOLINA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COMPATÍVEL COM NAVEGAÇÃO CONTÍNUA SISTEMA DE EXAUSTÃO COM ABAFADOR DE RUÍDO; ESTRUTURA: CONSTRUÍDA EM MADEIRA NAVAL OU ALUMÍNIO NAVAL, COM REFORÇOS ESTRUTURAIS COMPATÍVEIS COM A TONELAGEM; COBERTURA: COBERTA EM TODA SUA EXTENSÃO; EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS: COLETE SALVA-VIDAS HOMOLOGADO (1 POR PASSAGEIRO), BOIA CIRCULAR COM CORDA, EXTINTOR DE INCÊNDIO, KIT PRIMEIROS SOCORROS, RÁDIO VHF OU SISTEMA COM SINAL DISPONÍVEL PARA COMUNICAÇÃO, EMBARCAÇÃO DEVIDAMENTE REGISTRADA E REGULARIZADA.	DIA	24
03	VEÍCULO TIPO PICK-UP 4X4 CABINE DUPLA, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTIVEL, KM LIVRE, 4 PORTAS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2.0, TRACÇÃO 4X4 COM REDUZIDA, PODENDO SER ACIONADA ELETRONICAMENTE; COMBUSTÍVEL DIESEL; CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL; EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS: AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS, SISTEMA DE FREIOS COM ABS, AIRBAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), CINTOS DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES, GPS OU SUPORTE PARA DISPOSITIVO COM GPS, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM BOM ESTADO, COM FARÓIS AUXILIARES OU DE NEBLINA, ESTEPE, MACACO, CHAVE DE RODA E TRIÂNGULO, VEÍCULO NÃO PODENDO TER MAIS DE DOIS ANOS DE USO.	MÊS	12

Em face da necessidade identificada, o presente estudo tem por finalidade demonstrar que, em momento prévio, foram realizadas discussões junto à administração da Câmara Municipal, a fim de avaliar a viabilidade e a pertinência da contratação do objeto licitado. Ressalta-se, ainda, que a empresa contratada deverá estar ciente das condições operacionais específicas do município, conforme já exposto, considerando as dificuldades de acesso, as adversidades geográficas e a limitação de infraestrutura em determinadas regiões. Tal compreensão é essencial para assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais, garantindo a efetividade na execução dos serviços e o atendimento integral das demandas da Casa Legislativa.

V – Levantamento de Mercado

Realizamos pesquisa de preços no banco de preços mantido pela Licitecnet Licitações Eletrônicas, sob o CNPJ 21.280.462/0001-80 e PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e em contratações similares realizadas por órgãos públicos, buscas em sítios eletrônicos especializados. Em atendimento à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços, apresentamos a metodologia utilizada para a obtenção dos valores de mercado, em conformidade com o Art. 5º, incisos I e II, da referida Instrução Normativa:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais



à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Em complemento ao texto anteriormente apresentado, e em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21, detalhamos como o valor estimado da contratação foi definido, buscando compatibilidade com os valores praticados pelo mercado, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos, as quantidades a serem contratadas, a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

(...)

O objeto do presente estudo é para o processo de registro de preço para contratação de empresa para eventual locação de lanchas, barco regional e veículo tipo pick-up, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Oeiras do Pará/PA

VI – Estimativa do Valor da Contratação



Conforme demonstrado no item V deste Estudo Técnico Preliminar, a especificidade do objeto, o aspecto técnico e o caráter personalíssimo da contratação para a solução da necessidade justificam o valor estimado para a presente contratação.

É importante frisar que o valor de referência foi obtido através de preços praticados no mercado como disposto anteriormente.

DESCRIÇÃO DOS ITENS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LANCHA COBERTA: LANCHA RÁPIDA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) E MÁXIMA DE 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, CONTANDO COM O CONDUTOR HABILITADO; ESTRUTURA: CASCO EM FIBRA DE VIDRO, ALUMÍNIO NAVAL OU MATERIAL SIMILAR COM ALTA RESISTÊNCIA E LEVEZA, ADEQUADO À NAVEGAÇÃO EM RIOS; COBERTURA: COBERTURA RÍGIDA OU LONA IMPERMEÁVEL COM ESTRUTURA METÁLICA (TIPO TOLDO), PROTEGENDO NO MÍNIMO 70% DA ÁREA ÚTIL DA EMBARCAÇÃO; ASSENTOS: ASSENTOS FIXOS, ACOLCHOADOS OU DE MATERIAL LAVÁVEL, COM ENCOSTO, DEVIDAMENTE FIXADOS À ESTRUTURA; TIPO: MOTOR DE POPA A GASOLINA OU DIESEL, 4 TEMPOS OU 2 TEMPOS (COM SISTEMA DE BAIXA EMISSÃO); EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS: COLETE SALVA-VIDAS HOMOLOGADO (1 POR PASSAGEIRO), BOIA CIRCULAR COM CORDA, EXTINTOR DE INCÊNDIO, KIT PRIMEIROS SOCORROS, RÁDIO VHF OU SISTEMA COM SINAL DISPONÍVEL PARA COMUNICAÇÃO, EMBARCAÇÃO DEVIDAMENTE REGISTRADA E REGULARIZADA.	MÊS	12	R\$ 12.278,890	R\$ 147.346,68
02	BARCO REGIONAL: PESO EM TONELADAS: MÍNIMO 10(DEZ) E MÁXIMO 50(CINQUENTA), COM CAPACIDADE MINIMA DE 30 (TRINTA) E MAXIMA DE 50 (CINQUENTA) PESSOAS, COM TRIBULAÇÃO INCLUSA; POTENCIA DO MOTOR SUPERIOR A 150HP Tipo: MOTOR ESTACIONÁRIO OU MOTOR DE CENTRO, A DIESEL OU GASOLINA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COMPATÍVEL COM NAVEGAÇÃO CONTÍNUA SISTEMA DE EXAUSTÃO COM ABAFADOR DE RUÍDO; ESTRUTURA: CONSTRUÍDA EM MADEIRA NAVAL OU ALUMÍNIO NAVAL, COM REFORÇOS ESTRUTURAIS COMPATÍVEIS COM A TONELAGEM; COBERTURA: COBERTA EM TODA SUA EXTENSÃO; EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS: COLETE SALVA-VIDAS HOMOLOGADO (1 POR PASSAGEIRO), BOIA CIRCULAR COM CORDA, EXTINTOR DE INCÊNDIO, KIT PRIMEIROS SOCORROS, RÁDIO VHF OU SISTEMA COM SINAL DISPONÍVEL PARA COMUNICAÇÃO, EMBARCAÇÃO DEVIDAMENTE REGISTRADA E REGULARIZADA.	DIA	24	R\$ 2.190,667	R\$ 52.576,01
03	VEÍCULO TIPO PICK-UP 4X4: CABINE DUPLA, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTIVEL, KM LIVRE, 4 PORTAS. MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2.0, TRACÇÃO	MÊS	12	R\$ 15.179,333	R\$ 182.152,00



<p>4X4 COM REDUZIDA, PODENDO SER ACIONADA ELETRONICAMENTE; COMBUSTÍVEL DIESEL; CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL; EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS: AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS, SISTEMA DE FREIOS COM ABS, AIRBAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), CINTOS DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES, GPS OU SUPORTE PARA DISPOSITIVO COM GPS, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM BOM ESTADO, COM FARÓIS AUXILIARES OU DE NEBLINA, ESTEPE, MACACO, CHAVE DE RODA E TRIÂNGULO, VEÍCULO NÃO PODENDO TER MAIS DE DOIS ANOS DE USO.</p>				
<p>VALOR GLOBAL</p>				<p>R\$ 382.074,69</p>

VII – Descrição da Solução como um Todo

A solução proposta tem como objetivo a formalização de um registro de preços para a prestação dos serviços para atender a necessidades da Câmara Municipal de Oeiras do Pará sejam adquiridos de forma otimizada, com um bom custo-benefício e dentro dos padrões exigidos pela legislação.

Justificativa da Solução

O registro de preços é uma modalidade que proporciona flexibilidade na contratação de fornecedores, permitindo que a Câmara Municipal adquira produtos e serviços conforme a necessidade, dentro da vigência da ata. Com isso, são minimizados os riscos de faltas ou excessos no estoque, o que contribui para uma gestão eficiente de recursos públicos e uma melhor qualidade nas atividades da Câmara.

A solução também garante a observância dos princípios da administração pública, como a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, proporcionando transparência e competitividade no processo de compra, sempre buscando o melhor preço e a melhor qualidade.

Metodologia de Implementação

Levantamento de Necessidades: A Câmara Municipal realizará um levantamento detalhado das necessidades.

Elaboração do Edital e Processo Licitatório: A Câmara Municipal publicará o edital de pregão eletrônico, contendo todas as especificações necessárias para a contratação, com um enfoque em garantir que os fornecedores atendam aos critérios de qualidade e preços justos. O edital será elaborado com base nas normas da Lei nº 14.133/21.

Seleção de Fornecedores: A seleção será realizada de forma transparente e objetiva, levando em consideração a capacidade técnica e a oferta de preços mais vantajosos. O fornecedor vencedor será registrado na Ata de Registro de Preços, que terá validade de 12 meses, com possibilidade de prorrogação conforme a necessidade.

Benefícios da Solução

A adoção da presente contratação proporciona os seguintes benefícios à administração pública:

Eficiência Operacional: Garante agilidade e segurança no deslocamento de vereadores e servidores para atividades institucionais, fiscalizações, audiências e ações externas.



Atendimento às Regiões de Difícil Acesso: A inclusão de embarcação tipo voadora permite acesso eficiente e seguro às comunidades ribeirinhas e ilhas do território de Oeiras do Pará, onde não há cobertura por vias terrestres.

Redução de Custos Fixos: A locação sob demanda elimina gastos com aquisição, manutenção e depreciação de frota própria.

Flexibilidade e Controle Orçamentário: O pagamento será realizado apenas conforme o uso efetivo dos veículos, permitindo maior controle e previsibilidade de despesas públicas.

Atualização Tecnológica: Utilização de veículos modernos, com segurança, conforto e menor impacto ambiental, sem necessidade de investimento direto em renovação de frota.

Conformidade Legal: A contratação por registro de preços, com veículos segurados e condutores habilitados, está em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e legalidade da administração pública.

VIII – Justificativa para o Parcelamento ou Não da Contratação

Nos termos do art. 47, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

No presente caso, a contratação foi estruturada em três itens distintos: locação de lancha coberta, barco regional e veículo automotor tipo pickup 4x4, tendo em vista que cada serviço atende a finalidades específicas e possui características técnicas próprias.

O parcelamento mostra-se tecnicamente viável e vantajoso, uma vez que amplia a competitividade ao permitir a participação de empresas que atuam de forma segmentada no mercado — ou seja, especializadas na prestação de serviços de locação de embarcações ou veículos terrestres, conforme o caso. Além disso, respeita a realidade operacional do município de Oeiras do Pará, que demanda soluções logísticas variadas devido às suas condições geográficas e de acesso.

Dessa forma, o fracionamento do objeto não apenas se mostra possível como também necessário, favorecendo a economicidade, a eficiência da execução contratual e a adequada prestação dos serviços à Câmara Municipal.

IX – Resultados Pretendidos

Como resultado, tem-se o atendimento da necessidade detalhada no Título I deste Estudo, mormente no que diz respeito à suprir a demanda administrativa

X – Providências a serem adotadas pela Administração Previamente à Celebração do Contrato

Desejável o desenvolvimento de competências na temática do Plano de Contratações Anual, sem prejuízo que tal se dê de forma concomitante à contratação.

Após a definição da empresa vencedora do certame, a Administração Pública deverá adotar uma série de medidas administrativas e legais que antecedem a formalização do contrato, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, garantindo a regularidade e segurança jurídica da contratação.

XI – Contratações Correlatas e Interdependentes

Não há.



XII – Possíveis Impactos Ambientais

Conforme Art. 18, estabelece em seu § 1º, inciso I da Lei 14.133/2021:

Art. 18 A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do Art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:

Considerando o disposto no art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação, voltada à locação de embarcações (lança coberta e barco regional) e veículo automotor (pickup 4x4), não envolve aquisição definitiva de bens, tampouco prevê geração de resíduos sólidos, embalagens ou materiais de consumo que exijam logística reversa ao final de sua vida útil. Trata-se de prestação de serviço com responsabilidade operacional atribuída integralmente à empresa contratada.

Ainda assim, foram avaliados os possíveis impactos ambientais decorrentes do uso dos equipamentos locados, especialmente quanto ao consumo de combustíveis fósseis e emissão de poluentes atmosféricos e sonoros. Como medida mitigadora, exige-se que os motores das embarcações sejam de baixa emissão (2 ou 4 tempos com sistema adequado), e que os veículos automotores estejam com manutenção regular em dia, a fim de reduzir emissões e consumo excessivo de energia (combustível).

Além disso, os equipamentos deverão estar em plenas condições de uso, com sistemas de escapamento, refrigeração e ruído devidamente adequados, para evitar vazamentos, superaquecimentos e emissão excessiva de gases e ruídos, especialmente em áreas ribeirinhas sensíveis.

Durante a utilização dos itens licitados por vereadores, servidores e equipe de apoio da Câmara Municipal, poderão ser gerados resíduos sólidos comuns (como embalagens, descartáveis, entre outros). Assim, será de responsabilidade da Administração Pública a adoção de medidas adequadas para o correto recolhimento e descarte do lixo produzido, conforme as normas ambientais e sanitárias aplicáveis, de forma a preservar os recursos naturais e evitar impactos negativos sobre o meio ambiente local, em especial nas regiões fluviais e de mata nativa do município.

Por fim, a contratada deverá realizar a destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados nas manutenções preventivas e corretivas, como óleos usados, filtros e componentes substituídos, seguindo as boas práticas e exigências da legislação ambiental vigente.

XIII – Posicionamento Conclusivo

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).



Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020):

Este parecer tem como objetivo avaliar a contratação de empresa(s) de LOCAÇÃO DE LANCHAS, BARCO REGIONAL E VEÍCULO TIPO PICKUP, considerando a viabilidade técnica, operacional e orçamentária, bem como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação.

VIABILIDADE TÉCNICA: A empresa deve possuir uma equipe qualificada e experiente para atender as exigências e necessidades.

VIABILIDADE OPERACIONAL: A empresa deve demonstrar capacidade para atender à nossa demanda num prazo estipulado neste documento, assim como no Termo de Referência.

VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA: A proposta financeira apresentada pela empresa deve estar dentro do nosso orçamento.

ADEQUAÇÃO À NECESSIDADE IDENTIFICADA: A contratação desta empresa deve atender diretamente à nossa necessidade identificada da demanda. Isso garantirá que nossas operações continuem sem interrupções e em condições seguras.

A solução em pauta, qual seja, a contratação da fornecedora do **OBJETO LICITADO** subjacente à elaboração e cumprimento de todas as etapas de estudo e levantamento, mostra-se adequada ao atendimento da necessidade consignada no Título I deste Estudo. Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, submete-se à apreciação superior destacando que o mesmo foi elaborado em observância às normas vigentes, em especial a Lei nº 14.133, de 2021.

Deste modo, essa equipe de planejamento declara a viabilidade da contratação pretendida, através de Procedimento Licitatório, com julgamento tipo "menor preço por item", motivo pelo qual declaramos a viabilidade e razoabilidade da presente licitação, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente as demandas formuladas, devendo-se dar prosseguimento ao processo.

Oeiras do Pará/PA, 14 de maio de 2025.

EDUARDA SARGES PEREIRA:70096391243
Assinado de forma digital por EDUARDA SARGES PEREIRA:70096391243

EDUARDA SARGES PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO